



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**CHAMADA PÚBLICA 01 - do Edital nº 210, de 10 de outubro de 2024**

**SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA SUPERVISOR(A)  
NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID IF BAIANO 2024-2026**

**O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria de Pessoal nº 75, de 27/01/2026, publicada no DOU de 02/02/2026, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, em observância a Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024 e ao Edital Capes nº 10/2024, a legislação vigente e ao Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PIBID/IF Baiano), torna pública a realização do processo seletivo para admissão de bolsistas Supervisores(as) professores(as) de Educação Básica para atuação nas escolas da Educação Básica habilitadas na Plataforma Capes para o Projeto Institucional de Iniciação à Docência do IF Baiano nas Licenciaturas, por meio do subprojeto Ciências Agrárias e Ciências Biológicas (*Campus Valença e Senhor do Bonfim*) na forma deste Edital.

**1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/CAPES**

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), fomenta a iniciação à docência nos cursos de licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino. Esta edição do processo seletivo apresenta-se em consonância com as normas do Edital Capes nº 10/2024, com a Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024 e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1. Conforme o Edital Capes nº 10/2024, o recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2024, nas Ações 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica e 20RJ – Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável à matéria.

2.3. Os recursos financeiros do PIBID IF Baiano, viabilizados pela Capes, destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os(as) licenciandos(as) do IF Baiano (discentes), professores(as) supervisores(as) e, coordenadores de área, coordenador de área de gestão e coordenação institucional.

**3. DO PROGRAMA PIBID/IF BAIANO**

3.1. O Projeto Institucional PIBID do IF Baiano está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tendo como coordenador institucional o professor Dr. José Aurimar dos Santos Angelim, cujo email institucional é [pibid@ifbaiano.edu.br](mailto:pibid@ifbaiano.edu.br).

3.2. O Projeto Institucional PIBID/IF Baiano, referente a edição 2024-2026 é constituído por 07 subprojetos a saber:

1- Área Química: *Campus Catu*;

2 - Área Biologia: *Campus Valença* e *Campus Serrinha*;

3 - Áreas Ciências Biológicas/Biologia e Química (Projeto Interdisciplinar I): *Campus Guanambi*;

4 - Áreas Ciências Biológicas/Biologia e Geografia (Projeto Interdisciplinar II): *Campus Santa Inês*;

5 - Área Ciências Agrárias: *Campus Senhor do Bonfim*;

6 - Área Ciências da Computação/Computação: *Campus Senhor do Bonfim*.

7 - Área Biologia e Ciências Agrárias (Projeto Interdisciplinar III): *Campus Senhor do Bonfim* e *Campus Valença*.

#### **4. OBJETIVOS DO PIBID/IF BAIANO:**

4.1. Fortalecer e promover a valorização da formação inicial de professores no IF Baiano.

4.2. Promover a articulação teoria e prática através do desenvolvimento de atividades de estudo teórico-reflexivo e atividades práticas a partir da articulação dos conteúdos da formação com a realidade cotidiana das escolas da educação básica.

4.3. Favorecer a inserção e adaptação dos(as) bolsistas de iniciação à docência de forma ativa e participativa nas escolas da educação básica.

4.4. Promover práticas metodológicas (métodos ativos; metodologia de resolução de problemas) inovadoras pautadas nos princípios do letramento científico; da popularização da ciência; da inclusão digital; em níveis crescentes de complexidade nas atividades do PIBID no IF Baiano.

4.5. Ampliar e implementar ações de parceria entre o IF Baiano e as escolas da rede estadual e municipal, possibilitando maior articulação entre a formação de professores no espaço acadêmico com o contexto das escolas públicas de educação básica.

4.6. Desenvolver trabalhos coletivos e interdisciplinares articulados entre os subprojetos e ao contexto das áreas que compõem cada curso de licenciatura do IF Baiano.

4.7. Fomentar grupo de estudo e de produções explorando os objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com foco maior nas aprendizagens essenciais das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e outros estudos sobre o contexto educacional.

4.8. Potencializar as habilidades de leitura, escrita e de fala dos(as) licenciandos(as) participantes do PIBID.

4.9. Contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem e, conseqüentemente, influenciar positivamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), das escolas inseridas no PIBID IF Baiano no interior do estado da Bahia.

4.10. Viabilizar a inovação pedagógica a partir da criação de materiais didáticos contextualizados e interdisciplinares.

4.11. Instigar a capacidade metacognitiva dos(as) bolsistas de iniciação à docência, no que se refere à análise de suas aprendizagens ao longo das atividades de iniciação à docência.

#### **5. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PIBID/IF BAIANO**

5.1. A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados será de até 24 meses, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

5.2. A carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais do(a) bolsista deverá atender as atribuições previstas no artigo 52 da Portaria CAPES nº 90 de 28 de maio de 2024;

5.2.1. As atividades estão definidas pelo projeto institucional e subprojetos de área ao qual está vinculado, conforme item 5.3, considerando que seu desenvolvimento está relacionado com a indissociabilidade entre teoria e prática na formação das(os) bolsistas de ID que serão inseridos no cotidiano das atividades práticas escolares da educação básica.

5.3. O Projeto institucional PIBID IF Baiano está intrinsecamente articulado às ações propostas nos seguintes subprojetos:

1. Subprojeto de Química (*Campus Catu*);
2. Subprojeto de Ciências Biológicas/Biologia (*Campus Valença* e *Campus Serrinha*);
3. Subprojeto Interdisciplinar I de Química e Ciências Biológicas/Biologia (*Campus Guanambi*);
4. Subprojeto Interdisciplinar II de Geografia e Ciências Biológicas/Biologia (*Campus Santa Inês*);
5. Subprojeto Interdisciplinar III de Biologia e Ciências Agrárias (*Campus Valença* e *Campus Senhor do Bonfim*).

6. Subprojeto de Computação (*Campus* Senhor do Bonfim);
7. Subprojeto de Ciências Agrárias (*Campus* Senhor do Bonfim).

5.4. As atividades serão desenvolvidas em escolas da rede pública (Municipal, Estadual e Federal), habilitadas pelas Secretarias de Educação envolvidas que deverão firmar Termo de Adesão e Compromisso na Plataforma Freire e habilitar as escolas participantes, no link <http://freire.capes.gov.br>, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES.

5.5. A relação das escolas habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica como escolas-campo do PIBID será disponibilizada no site do IF Baiano (<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>);

5.6. As cotas destinadas a este edital poderão ser ajustadas mediante decisão da CAPES, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS) SUPERVISORES(AS)

6.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para o(a) professor(a) supervisor(a):

- a. acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- b. orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d. informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e. informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- f. reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- g. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- h. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- i. elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- j. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID

## 7. DAS VAGAS

7.1. A seleção de que trata este Edital visa preencher vagas para bolsistas supervisores(as), professores(as) da educação básica da rede pública de ensino das escolas habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica/conveniadas, para os núcleos do Programa PIBID IF Baiano, no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme quadro abaixo, obedecendo à disponibilização publicada pela Capes.

SUBPROJETOS (ÁREAS)	CURSOS/CAMPI	VAGAS PARA PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)
INTERDISCIPLINAR III (BIOLOGIA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS)	Licenciatura em Ciências Biológicas <b>Campus Valença</b>	1
	Licenciatura em Ciências Agrárias <b>Campus Senhor do Bonfim</b>	-

7.2 Para o Projeto Interdisciplinar III (Biologia e Ciências Agrárias), dos Campi Santa Senhor do Bonfim e Valença, será selecionado 01 (um) professor(a), licenciado em Biologia para atuação no Campus Valença.

7.3 As vagas efetivas estão condicionadas à aprovação do projeto por parte da Capes com disponibilização de cotas para o projeto institucional do IF Baiano, publicado em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes>.

7.4 Em caso de desistência ou impedimento para continuar como supervisor(a) em qualquer um dos núcleos do PIBID IF Baiano, o(a) candidato(a) classificado(a) posterior ao número de vagas será convocado(a) a assumir a vaga existente.

7.5. Se o número de vagas em espera finalizar, abrir-se-á nova chamada pública específica por Subprojeto a fim de selecionar professores(as) supervisores(a).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1. A impugnação a este edital pode ser interposta conforme prazo apresentado no cronograma.

8.2. Para a impugnação, o candidato deverá preencher o formulário constante no ANEXO I, e enviar para o e-mail institucional do processo seletivo do PIBID IF Baiano no endereço [pibid@ifbaiano.edu.br](mailto:pibid@ifbaiano.edu.br), indicando no assunto "RECURSO EDITAL".

8.3. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará conforme prazo apresentado no cronograma sobre a procedência ou não da alegação.

8.4. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

## **9. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS(AS) PROFESSORES(AS) SUPERVISORES(AS)**

9.1. São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos § 2º a §6;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 2º Nos Subprojetos de computação o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades voltadas ao uso de tecnologias digitais na Escola Parceira.

§ 3º Nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.

§ 4º Nos Subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira que ofereça curso técnico de Ensino Médio.

§ 5º Nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.

§ 6º Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.

§ 7º Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.

9.2. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica ( <http://eb.capes.gov.br>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas: ao cadastrar o currículo na Plataforma, ou

alterá-lo, é necessário finalizar o procedimento clicando no aceite do termo de adesão, para que as informações sejam validadas.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos deste Edital por parte do(a) candidato(a).

10.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição do Edital de Seleção de Supervisores(as) do PIBID IF Baiano nos endereços constantes no Anexo II, anexando, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a. Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de situação cadastral, que pode ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
- c. Cópia do Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral disponível na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/#/> ;
- d. Comprovante de dados bancários, obrigatoriamente conta corrente (cópia de extrato de conta corrente ou de cheque), preferencialmente no Banco do Brasil ou em outro banco. Não pode ser uma conta conjunta.
- e. Currículo no formato da Plataforma lattes do CNPq ( <http://lattes.cnpq.br/>);
- f. Diploma de Licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto. (para as áreas em que é admitido diploma de licenciatura em área diversa, conforme a Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, desde que atenda aos demais critérios indicados na seção 9 deste edital).
- g. Comprovante de vínculo efetivo e exercício da docência na educação básica (mínimo de 2 anos) em prática efetiva de sala de aula;
- h. Comprovante de residência;
- i. Carta com exposição das intenções e motivações para participar como supervisor(a) do Programa PIBID IF Baiano (conforme orientações no Barema – Anexo III).

10.3. Não serão aceitas inscrições depois de 23h59 do último dia de inscrição conforme cronograma;

10.4. No ato da inscrição, o candidato declara sua disponibilidade da carga horária de no mínimo 10 (dez) horas semanais para participar das atividades do PIBID/IF Baiano, manifestando ciência no próprio formulário de inscrição;

10.5 No ato da inscrição, o candidato declara para os devidos fins não possuir bolsa de outros programas institucionais, não cumulativas, e que, no período de vigência da presente bolsa, estará dedicado, exclusivamente, às atividades do PIBID, sem prejuízos às outras atividades discentes regulares;

10.6. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o preenchimento correto dos dados e a inserção da documentação completa, sob pena de desclassificação, não sendo permitido pensá-los *a posteriori*, sendo considerado não habilitado ao certame.

10.7. A homologação da inscrição e o processo avaliativo estarão condicionados ao preenchimento do formulário e a devida inserção dos documentos citados no item 10.2, digitalizados, de forma legível, até o prazo estabelecido no cronograma constante neste edital.

10.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão solicitados(as) a apresentar os documentos ORIGINAIS posteriormente, no início das atividades do PIBID IF Baiano.

## 11. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/03/2026
Impugnação do Edital	19/03/2026
Período de Inscrição	19/03/2026 a 27/03/2026

Homologação das inscrições	30/03/2026
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	31/03/2026
Resultado dos recursos	01/04/2026
Análise da documentação para avaliação dos candidatos	19/03/2026 a 01/04/2026
Divulgação da Classificação	02/04/2026
Prazo para Interposição de Recursos	03/04/2026
Divulgação da Classificação Final	04/04/2026
Início das atividades	06/04/2026

## 12. DA SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão Local em cada campus onde haverá núcleo dos subprojetos do PIBID IF Baiano 2024-2026, conforme Anexo II. A Comissão Local será composta pelo(a) Coordenador(a) de Área Bolsista do PIBID do subprojeto do respectivo núcleo do campus participante e docentes de cada curso, a serem indicados pelo pelas(os) Colegiado(os), para selecionar os(as) candidatos(as).

12.2. Os procedimentos de execução da seleção serão por meio presencial e/ou por plataformas digitais através de reuniões e/ou contatos dos componentes das comissões utilizando recursos de ambientes virtuais e de tecnologias digitais da informação e comunicação.

12.3. O processo seletivo para Supervisores(as) do PIBID IF Baiano será composto por 2 etapas classificatórias que irão gerar uma pontuação global, que estão descritas a seguir:

1. - Primeira etapa: análise e pontuação do Currículo, conforme Barema (Anexo II).
2. - Segunda etapa: avaliação da carta com exposição das intenções e motivações, conforme Barema (Anexo III).

12.4. A média global de cada candidato(a) será gerada de forma ponderada. A pontuação final do Currículo Lattes terá peso 6 e a pontuação da Carta de intenção terá peso 4, conforme segue:

$$\frac{(Pontuação\ do\ Currículo\ Lattes\ X\ 6) + (Pontuação\ da\ Carta\ de\ Intenção\ X\ 4)}{10} = Média$$

12.5. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior resultado final entre todos os(as) classificados(as) e a convocação do(a) mesmo(a), sempre respeitando o quantitativo de vagas, está condicionada à liberação da cota de bolsas por parte da Capes.

12.6. Em caso de empate, os critérios de desempate serão: maior pontuação na Carta com exposição das intenções e motivações; se ainda assim persistir o empate utilizar-se-á o critério do(a) candidato(a) de maior idade; persistindo utilizar-se-á o critério de maior número de anos de experiência docente do(a) candidato(a).

12.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do limite de bolsas disponíveis comporão o cadastro reserva. A convocação dos selecionados está condicionada à existência de vagas referentes a cada subprojeto dos Cursos de Licenciaturas envolvidos (vide item 7.1 deste edital).

12.8. Não havendo candidatos(as) aptos(as), serão admitidas novas inscrições para formação do próximo cadastro, obedecendo novo cronograma amplamente divulgado.

## 13. DOS RESULTADOS

13.1. A divulgação da lista de classificação ocorrerá no site do IF Baiano no endereço:

<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e sites dos campi participantes, conforme Cronograma.

13.2 Após a divulgação do resultado final, os(as) supervisores(as) selecionados(as) deverão:

- a. Assistir à live de orientações do PIBID IF Baiano cujo dia, horário e link será divulgado posteriormente no site do IF Baiano; e
- b. Realizar o aceite da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, disponível em: <https://scba.capes.gov.br>.

13.3. A conta bancária para recebimento de bolsa deve ser corrente e exclusiva do(a) professor(a), não deve ser conjunta, conta salário ou conta poupança.

13.4. As atividades do PIBID IF Baiano serão iniciadas efetivamente conforme cronograma, cuja comunicação ocorrerá com os(as) Coordenadores(as) de Área e com a Coordenação Institucional realizada tanto pelo E-mail cadastrado como por grupo de whatsapp que será divulgado apenas aos(às) selecionados(as) no momento da implementação das bolsas.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

14.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto conforme prazo previsto no cronograma do item 11, através de modelo constante no Anexo I deste edital, devendo ser encaminhado ao e-mail institucional do PIBID: [pibid@ifbaiano.edu.br](mailto:pibid@ifbaiano.edu.br), inserindo no assunto o termo conforme a seguinte formatação: "recurso\_NOMECompleto\_CPF".

#### **15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

15.1. O início das atividades está previsto para novembro de 2024, entretanto está condicionado à liberação das cotas por parte da CAPES

15.2. O início das atividades dos(as) professores(as) supervisores(as) ocorrerá após:

I A realização de cadastro do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, no máximo até 48h antes da data de início que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

II Assinatura do termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) (<https://sso.capes.gov.br/sso/protegido/index.jsp>).

15.3. O bolsista Supervisor que não cadastrar seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), com prazo de até 48 h antes da data indicada para início das atividades do PIBID IF Baiano, será automaticamente substituído por candidata(o) aprovado na lista de classificação após o último convocado.

#### **16. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA PARA SUPERVISORAS(ES) DO PIBID IF BAIANO**

16.1. O auxílio bolsa para supervisoras(es) do PIBID IF Baiano tem o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e será efetuado diretamente a(o) bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

16.2. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

#### **17. DEVOUÇÃO DE BOLSAS**

17.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a. Os valores pagos aos beneficiários em hipótese de:

I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;

III - Descumprimento de quaisquer obrigações neste edital, Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024 e Edital Capes

nº 10/2024.

17.2. No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o(a) bolsista ficará obrigado(a) a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e as normativas internas da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

17.3. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

17.4. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

## **18. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

18.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição da(o) bolsista. Ela poderá acontecer em caso de:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital, com base na Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024 e Edital Capes nº 10/2024;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte da(o) bolsista;

V - Averiguação de fraude;

18.2. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela IES.

18.3. A concessão da bolsa será mantida para supervisores/as que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, considerando o Artigo 33 da Portaria nº 90 de 2024 da CAPES. Haverá a previsão de um(a) professor(a) substituto(a), sendo que a bolsa será mantida para a supervisora em licença maternidade e haverá uma cota adicional para o(a) professor(a) substituto(a) por até 4 (quatro) meses). Ao final do período de licença maternidade, o(a) supervisor(a) poderá retomar o trabalho junto ao PIBID.

a. Em casos de licença capacitação de até três meses, haverá possibilidade de substituição do(a) professor(a) supervisor(a) durante a vigência de sua capacitação, sendo possível que o(a) supervisor(a) retorne ao final de sua licença, não havendo previsão de manutenção de bolsa, ou cota adicional para o(a) substituto(a) durante o referido período.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos encaminhados sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a divulgação dos resultados.

19.2. A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes a este certame. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações na página eletrônica do IF Baiano.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IF Baiano.

19.4. Em qualquer momento, é possível solicitar informações sobre o certame através do email [pibid@ifbaiano.edu.br](mailto:pibid@ifbaiano.edu.br), de segunda à sexta, entre 14h e 18h.

19.5. Fazem parte deste edital: Anexo I - Formulário para Impugnação do Edital; Anexo II - Endereço de formulários de inscrição por subprojeto; Anexo III - Barema de avaliação do Processo Seletivo.







ANEXO II

Programa de Iniciação à Docência PIBID/IF Baiano 2024

Endereço de formulários de inscrição por subprojeto

**Coordenação Institucional:** Prof. Dr. José Aurimar dos Santos Angelim

SUBPROJETOS (ÁREAS)	CURSOS/CAMPI	PROFESSORES(AS) COORDENADORES(AS) DE ÁREA	LINKS DE FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO
INTERDISCIPLINAR III (BIOLOGIA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS)	Licenciatura em Ciências Biológicas Campus Valença	Airam Oliveira Santos	<b>FORMULÁRIO SUPERVISOR VALENÇA/SENHOR DO BONFIM:</b> <a href="https://forms.gle/sEvLDPHT7CNHQjHp8">https://forms.gle/sEvLDPHT7CNHQjHp8</a>
	Licenciatura em Ciências Agrárias Campus Senhor do Bonfim		



Anexo III

Programa de Iniciação à Docência PIBID/IF Baiano 2024

Barema de avaliação do Currículo – SUPERVISOR(A)

<b>a) Formação acadêmica (máximo 4,0 pontos)</b>	
Graduação em Licenciatura na área do subprojeto – máximo 1,0 ponto	
Outra graduação – máximo 1,0 ponto	
Pós-Graduação - máximo 1,0 ponto	
Cursos de Atualização na área de Educação com mínimo 60h - máximo de 1,0 ponto	
<b>b) Experiência docente (máximo de 2,0 pontos)</b>	
Até 2 anos na área em que está concorrendo – 0,3 pontos	
Mais de 2 anos na área em que está concorrendo - 0,5 pontos por ano	
Até 2 anos em outra área – 0,1 pontos	
Mais de 2 anos em outra área - 0,2 ponto por ano	
<b>c) Experiência anterior em projetos voltados para a Educação Básica, como PIBID e/ou PRP e/ou supervisor de estágio (máximo de 1,0 ponto)</b>	
Até 1 ano – 0,5 pontos	
Mais de 1 ano – 1,0 pontos	
<b>d) Atuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão e/ou monitoria de disciplina como bolsista ou voluntário (máximo de 1,0 ponto)</b>	
(máximo de 1,0 pontos)	
Até 1 ano – 0,3 pontos	
Mais de 1 ano -0,5 pontos por ano	
<b>e) Participação (ouvinte ou ministrante) em cursos e eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo: (máximo de 1,0 pontos)</b>	
Até 03 atividades como ouvinte – 0,2 pontos	
Mais de 03 atividades como ouvinte – 0,3 pontos	

<b>Até 03 atividades como ministrante – 0,5 pontos</b>	
<b>Mais de 03 atividades como ministrante – 0,7 pontos</b>	
<b>f) Publicação ou apresentação de trabalho em eventos: (máximo de 1,0 pontos)</b>	
<b>Até 02 atividades – 0,5 pontos</b>	
<b>Mais de 02 atividades – 0,2 pontos por atividade</b>	

Anexo III

Programa de Iniciação à Docência PIBID/IF Baiano 2024

Barema de avaliação do Processo Seletivo – SUPERVISOR(A)

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Barema de avaliação	Pontuação máxima obtida
<b>Currículo Lattes</b> (Pontuação máxima de 0 a 10) – peso 6	
<b>Carta de intenção</b> (Pontuação máxima de 0 a 10) – peso 4:	
Contextualização do PIBID com a área do subprojeto (máximo 2,0)	
Coerência e coesão entre a carta de intenção e os objetivos e princípios do PIBID (máximo 5,0)	
Elementos gramaticais (máximo 2,0)	
A importância do PIBID para a escola de atuação (1,0)	
<b>Média global ponderada:</b> $(\text{Pontuação do Currículo Lattes} \times 6) + (\text{Pontuação da Carta} \times 4)$ 10	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodney Alves Barbosa, REITOR(A) - SUBSTITUTOCD01 - RET**, em 17/03/2026 14:37:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 818572  
**Verificador:** 65b1d5f437  
**Código de Autenticação:**

